

MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.242.0001-84

PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para a regularização de despesa e o reconhecimento do interesse público.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica, por seus representantes na Câmara Municipal de Carvalhópolis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento de crédito, autorização de empenho e pagamento de despesa pública.

Art. 2º Fica reconhecido o crédito no valor de R\$ 2.172,50 (dois mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de 55 litros de Nutri Enteral Soya Tetra Park, garrafas de 1.000 ml, da marca Nutrimed, pelo valor de R\$ 2.172,50, objeto da Nota Fiscal eletrônica nº 120337, série 1, em favor da empresa MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.735.488/0001-11, inscrição Estadual nº 001.571.608.0081, com endereço na Rua Doutor Messias Barroso, 370, Bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, CEP 37072-003, Varginha-MG, telefone (35) 2105-3999.

Art. 3º O Poder Executivo poderá determinar o empenho da despesa reconhecida por esta Lei e promover a liquidação, com posterior autorização de pagamento, considerado o interesse público e a impossibilidade de enriquecimento ilícito do ente público e sanadas as irregularidades, para cumprir a obrigação junto à empresa fornecedora.

Art. 4º O pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações de apresentação das certidões de regularidade fiscal pela credora e comprovação da efetiva realização da despesa pelo Departamento de Saúde para a liquidação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Carvalhópolis, 17 de agosto de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.242.0001-84

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Carvalhópolis,
MG.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, nessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 25, de 17 de agosto de 2017, dispõe sobre a autorização para a regularização de despesa e o reconhecimento do interesse público

Conforme justificou o ilustre Assessor de Controle Interno, por culpa exclusiva da empresa, foi cancelado o empenho referente ao pagamento de 55 litros de Nutri Enteral Soya Tetra Park, em garrafas de 1.000 ml, da marca Nutrimed, pelo valor de R\$ 2.172,50, objeto da Nota Fiscal eletrônica nº 120337, série 1, em favor da empresa MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contudo, tais produtos foram fornecidos e efetivamente utilizados pelo Município.

Considerando que o ente público não pode enriquecer ilicitamente, necessário se faz a autorização legislativa para a regularização da despesa, para o empenho e o seu pagamento.

Os usuários dos serviços públicos sociais do Município utilizaram-se dos produtos e tal fato foi reconhecido pelo Controle Interno, cabendo o Município honrar os seus débitos e, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode rever os seus próprios atos para sanar vícios que comprometam a legalidade e atender à conveniência e oportunidade ao interesse público.

Com estes argumentos, contamos com o espírito público de Vossa Excelência e seus ilustres pares para aprovação do Projeto de Lei nº. 25/2017, tal como apresentado a essa Egrégia Casa do Legislativo.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carvalhópolis, 17 de agosto de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal.